



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 289/2006 de 08 de dezembro de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$230.000,00".

PROJETO-DE-LEI nº 145/2006 de 08 de dezembro de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

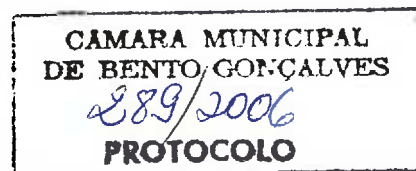
Lei Municipal nº 4.045/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 155/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 06 de dezembro de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 145 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 230.000,00"**.

O Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças solicitou ao Excelentíssimo Prefeito Municipal fosse aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Assim, o Projeto de Lei que segue visa abrir o referido crédito suplementar, sendo que servirá de recurso para a cobertura do mesmo a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela FONTE 0030 – Recursos FUNDEF.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Volução:	Nunca (R.V.)
Por:	Unananimidade
Data:	12 / 12 / 2006
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 145, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 230.000,00.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

06.04 – FUNDEF

0604.12.361.0047.2063 – Remuneração Prof. pagos c/ Recursos FUNDEF

3.1.90.1100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 176

FONTE 0030 – Recursos FUNDEF

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 306/2006

Processo nº 289/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 145/2006, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00.***

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme solicitação do Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, na unidade orçamentária indicada no Artigo 1º.

O Artigo 2º do projeto, determina que servirá de recurso para cobertura do referido crédito suplementar, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela fonte de recurso descrita no Artigo 1º.

Assim, considerando que há previsão no projeto, para cobertura do referido crédito suplementar, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise. /

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 289/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 230.000,00.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 289/2006 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 230.000,00**, exaram o seguinte parecer:

O projeto em questão visa abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) que servirá de recurso para a cobertura do mesmo a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela FONTE 0030 – Recursos FUNDEF, conforme disposto no art. 1º.

/ Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitar e ser votada.

É o parecer.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **289/2006**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 230.000,00**

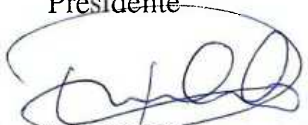
PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

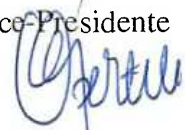
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 289/2006, que insere o Projeto de Lei nº 145, de 08 de dezembro de 2006, o qual “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 230.000,00 ”, exara parecer favorável a aprovação da matéria, sendo que servirá de recurso para a cobertura a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motiva pela fonte – 0030 – recursos FUNDEF

O presente Projeto de Lei, em seus artigos 1º e 2º, indica as unidades orçamentárias e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e seis.


Vereador **ROBERTO ANTONIO CAINELLI**
Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo